



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
Rua Diogo de Vasconcelos, 122
35400-000 — OURO PRETO — MG

RESOLUÇÃO CUNI Nº 408

Permite excepcionalidade quanto ao disposto na Resolução CUNI nº 217, no que se refere à formação de Comissão Examinadora de Concurso Público de Provas e Títulos.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a excepcionalidade da área para a qual se fará realizar o Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Advogado desta Universidade;

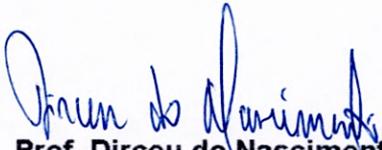
considerando a necessidade de se contar com a presença de um processualista na Comissão Examinadora do referido Concurso;

considerando, finalmente, a inexistência, no quadro desta Universidade, de profissional com essa formação acadêmica,

RESOLVE:

Permitir, em caráter excepcional, que a Comissão Examinadora, que atuará no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de Advogado desta IFES, seja composta por dois profissionais de outras Instituições Públicas e por um desta Universidade.

Ouro Preto, em 07 de outubro de 1997.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente